



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 13 de Maio de 2022.

Ofício nº: 091/2022

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, solicitando aprovação nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

PROTOCOLO

Nº 029 / 2022

Data: 13/05/22 Hora: 15:03:49

Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 016/2022

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”*, elaborado em cumprimento aos mandamentos constitucionais e às regras contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um importante instrumento de planejamento, que atua como elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual/PPA) e o planejamento operacional, uma vez que orienta a elaboração do orçamento, definindo os programas do PPA que serão contemplados com dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesses termos, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 apresenta disposições legais sobre estrutura do orçamento municipal, elaboração, alteração e execução orçamentária, despesas de pessoal e encargos sociais, concessão de recursos públicos, alterações na legislação tributária, dívida pública municipal e demais condições, bem como o Anexo I - Prioridades e Metas para 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Pelo exposto, diante da importância da matéria para o planejamento municipal, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023, rogamos aos Nobres Edis a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Tabuleiro para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br
CNPJ 17.744.798/0001-89

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- b) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- c) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;
- III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 11º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12º. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13º. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14º A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15º Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16º. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19º. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21º. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22º. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23º. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24º. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25º. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26º. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28º. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30º. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31º. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34º. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35º. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36º. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro/MG, 13 de Maio de 2022.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1 - Programa: 101 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

1 - Programa: 102 - MODERNIZAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
1.002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2.004 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
2.007 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
2.008 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
2.009 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2.011 - CONTRIBUIÇÕES A AMPAR
2.013 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

2.014 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

2.016 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS

2.017 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLÍCIA MILITAR

2.018 - PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS A PREFEITO E VICE

Finalidade: PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS A PREFEITO E VICE

2.019 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

2.020 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

2.021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CIVIL

2.022 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

2.023 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS

1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

2.062 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

2.063 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ENSINO

2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

2.081 - RATEIO CONSÓRCIO CIMPAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1 - Programa: 103 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação
2.077 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.079 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
2.093 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
2.094 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 - Programa: 105 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.006 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL - COMDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1 - Programa: 107 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CRAS
1.030 - AQUISIÇÃO VEÍCULO P/ CRAS
2.051 - MANUTENÇÃO PROG COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
2.073 - EXECUÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS
2.075 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.076 - EXECUÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF
2.089 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAL

1 - Programa: 112 - CUIDAR DA SAÚDE COM QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE SAÚDE
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
2.048 - PACS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2.049 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.050 - DESENVOLVER NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF
2.052 - EXECUTAR ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
2.053 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

2.054 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
2.055 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
2.056 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROG CONTROLE DE DOENÇA
2.059 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO RATEIO CISDESTE
2.060 - GESTÃO SIMSAÚDE
2.061 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SIMSAUDE
1.088 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO SAÚDE DE IGREJINHA
1.090 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS
2.092 - ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID 19
2.095 - AMBULATÓRIO P/ ATENDENDIMENTO DA SEQUELA COVID 19
1.098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO

1 - Programa: 115 - EDUCAÇÃO MAIS QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.025 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.026 - REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL
1.027 - AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS
2.064 - PAGAMENTOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
2.065 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2.066 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

2.067 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

2.068 - MANUT E DESENV ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2.071 - REMUNERAÇÃO PROFISS. DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL

1.097 - CONST. CRECHE/ESCOLA ENS. INFANT. E APARELHAMENTO

1.099 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

1 - Programa: 116 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação
2.069 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR

1 - Programa: 118 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.074 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL

1 - Programa : 120 - CIDADE COM MAIS CULTURA

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - ESPAÇO CULTURAL CENTRO DE TRADIÇÕES TABULEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1.020 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

2.040 - IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2.041 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS

2.042 - SUBVENÇÃO A ENT. DE PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICAS

2.043 - REALIZAR EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E POPULARES

2.084 - OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE E OFÍCIO

2.085 - CONTRIBUIÇÃO CIRCUITO CAMINHOS VERDES DE MINAS

2.090 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1 - Programa: 121 - CIDADE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - IMPLANTAÇÃO TELEFONIA CELULAR
1.003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATA BURROS
1.004 - OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SERV. LIMPEZA PÚBLICA
1.006 - REALIZAÇÃO OBRAS CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
1.007 - AQUIS. TERRENO, ABERTURA E ESTRUT. DE VIAS URBANAS
1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
1.009 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
1.012 - CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE RESERVATÓRIOS
1.013 - PROJETO DE AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1.014 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL

1.015 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E VEÍCULOS SERVIÇOS ESTRADAS

2.024 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES E JARDINS

2.025 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E FABRICA ART. DE CIMENTO

2.026 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.027 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.029 - MANUTENÇÃO REDE DE ESGOTOS

2.030 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS

2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

2.032 - MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO TORRE REPET SINAIS DE TV

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1.087 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA

1.089 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

2.091 - INTERNET NA PRAÇA

1.096 - INFRA-ESTRUTURA DISTRITO INDUSTRIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

1 - Programa: 129 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

2 - Ações:

Título da Ação
2.044 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES MEIO AMBIENTE
2.045 - CONSERVAÇÃO DE MANANCIASIS E NASCENTES

1 - Programa: 130 - PRODUIR E PROMOVER APOIO AO PRODUTOR RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
2.046 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER
2.057 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE APOIO AGROPECUÁRIO

1 - Programa: 137 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA
1.017 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
1.018 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE
1.033 - AQUISIÇÃO IMÓVEL/CONST. QUADRA DE ESPORTE/LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício de 2022

2.035 - DESENVOLVIM ESCOLHINHA DE FUTEBOL, FUTSAL E VOLEI

2.036 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS

2.037 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

1 - Programa : 138 - MORAR FELIZ

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR RURAL
1.011 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR URBANA
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL

1 - Programa: 140 - EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

2 - Ações:

Título da Ação
2.072 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MUNICÍPIO DE TABULEIRO

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Tabuleiro, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	29.208.160	28.220.444	30.794.381	28.875.218	32.356.248	29.456.065
Receitas Primárias (I)	28.935.749	27.957.246	30.533.176	28.630.292	32.085.875	29.209.926
Receitas Primárias Correntes	25.435.749	24.575.603	26.733.176	25.067.115	28.085.875	25.568.457
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	858.390	829.363	902.175	845.950	947.825	862.869
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	24.476.768	23.649.051	25.725.279	24.122.032	27.026.978	24.604.473
Demais Receitas Primárias Correntes	100.591	97.190	105.722	99.133	111.072	101.116
Receitas Primárias de Capital	3.500.000	3.381.643	3.800.000	3.563.177	4.000.000	3.641.469
Despesa Total	29.208.160	28.220.444	30.794.381	28.875.218	32.356.248	29.456.065
Despesas Primárias (II)	29.080.678	28.097.274	30.660.397	28.749.584	32.215.485	29.327.919
Despesas Primárias Correntes	24.078.981	23.264.716	25.403.572	23.820.375	26.692.665	24.300.125
Pessoal e Encargos Sociais	10.679.348	10.318.211	11.224.080	10.524.575	11.792.019	10.735.066
Outras Despesas correntes	13.399.633	12.946.505	14.179.492	13.295.800	14.900.647	13.565.059
Despesas Primárias de Capital	4.801.520	4.639.150	5.046.436	4.731.933	5.301.785	4.826.571
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	200.178	193.409	210.389	197.277	221.034	201.222
Resultado Primário (III) = (I - II)	(144.929)	(140.028)	(127.221)	(119.292)	(129.610)	(117.993)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	172.410	166.580	181.205	169.912	190.374	173.310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	27.481	26.552	53.984	50.619	60.763	55.317
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(7.195.161)	(6.951.847)	(7.526.139)	(7.057.096)	(7.872.341)	(7.166.721)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Tabuleiro/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	29.891.306	31.416.002	33.005.652
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.390	902.175	947.825
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	176.902	185.925	195.333
Receitas de Valores Mobiliários	172.410	181.205	190.374
Demais Receitas Patrimoniais	4.491	4.721	4.959
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	50.194	52.755	55.424
Transferências Correntes	28.759.914	30.226.900	31.756.381
Cota-Parte do FPM	16.771.874	17.627.374	18.519.319
Cota-Parte do ITR	13.430	14.115	14.829
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-

Cota-Parte do ICMS	4.156.142	4.368.138	4.589.166
Cota-Parte do IPI	45.513	47.835	50.255
Cota Parte do IPVA	428.774	450.644	473.447
Transferências do SUS	3.499.945	3.678.470	3.864.601
Transferências do FUNDEB	2.763.670	2.904.640	3.051.614
Outras Transferências Correntes	1.080.566	1.135.684	1.193.149
Outras Receitas Correntes	45.905	48.247	50.688
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	45.905	48.247	50.688
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000	3.880.000	4.080.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	80.000	80.000
Transferências de Capital	3.500.000	3.800.000	4.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.283.147)	(4.501.621)	(4.729.403)
TOTAL	29.208.160	30.794.381	32.356.248

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	18.239.942	-
2021	22.253.732	22,01
2022	26.333.583	18,33
2023	29.891.306	13,51
2024	31.416.002	5,10
2025	33.005.652	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Tabuleiro é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	570.162	-
2021	690.512	21,11
2022	817.106	18,33
2023	858.390	5,05
2024	902.175	5,10
2025	947.825	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	84.733	-

2021	142.305	67,94
2022	168.394	18,33
2023	176.902	5,05
2024	185.925	5,10
2025	195.333	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	36.008	-
2021	40.378	12,13
2022	47.780	18,33
2023	50.194	5,05
2024	52.755	5,10
2025	55.424	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	17.539.374	-
2021	21.343.610	21,69
2022	25.256.606	18,33
2023	28.759.914	13,87
2024	30.226.900	5,10

2025

31.756.381

5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.420.110	-
2021	11.335.312	34,62
2022	14.213.453	25,39
2023	16.771.874	18,00
2024	17.627.374	5,10
2025	18.519.319	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.716.169	-
2021	3.192.939	17,55
2022	3.778.311	18,33
2023	4.156.142	10,00
2024	4.368.138	5,10
2025	4.589.166	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	28.301	-
2021	36.612	29,37
2022	43.324	18,33
2023	45.513	5,05



2024	47.835	5,10
2025	50.255	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	360.961	-
2021	344.917	(4,44)
2022	408.152	18,33
2023	428.774	5,05
2024	450.644	5,10
2025	473.447	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.941.269	-
2021	2.976.335	53,32
2022	3.521.996	18,33
2023	3.499.945	(0,63)
2024	3.678.470	5,10
2025	3.864.601	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.559.700	-
2021	1.901.400	21,91
2022	2.249.990	18,33
2023	2.763.670	22,83
2024	2.904.640	5,10
2025	3.051.614	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.512.864	-
2021	1.556.096	-38,07
2022	1.041.381	(33,08)
2023	1.093.996	5,05
2024	1.149.799	5,10
2025	1.207.979	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	9.665	-
2021	36.928	282,09
2022	43.698	18,33
2023	45.905	5,05
2024	48.247	5,10
2025	50.688	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.101.388	-
2021	1.300.800	18,11
2022	3.000.000	130,63
2023	3.600.000	20,00
2024	3.880.000	7,78
2025	4.080.000	5,15

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	44.707	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	100.000	-
2024	80.000	-
2025	80.000	-

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Tabuleiro, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.056.681	-
2021	1.300.800	23,10
2022	3.000.000	130,63
2023	3.500.000	16,67
2024	3.800.000	8,57
2025	4.000.000	5,26

c) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.1.3. Receitas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Tabuleiro/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	24.259.159	25.593.961	26.893.699
Pessoal e Encargos	10.679.348	11.224.080	11.792.019
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.579.811	14.369.881	15.101.681
DESPESAS DE CAPITAL	4.929.001	5.180.420	5.442.549
Investimentos	4.861.340	5.109.307	5.367.838
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	67.661	71.112	74.711
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	29.208.160	30.794.381	32.356.248

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	13.813.269	-
2021	13.934.846	0,88
2022	22.548.676	61,82
2023	24.259.159	7,59
2024	25.593.961	5,50
2025	26.893.699	5,08

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	8.240.118	-
2021	8.268.983	0,35
2022	9.784.963	18,33
2023	10.679.348	9,14



2024	11.224.080	5,10
2025	11.792.019	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos Juros e encargos da dívida.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.573.150	-
2021	5.665.863	1,66
2022	12.763.713	125,27
2023	13.579.811	6,39
2024	14.369.881	5,82
2025	15.101.681	5,09

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.856.443	-
2021	2.597.495	(9,07)
2022	3.073.702	18,33
2023	4.929.001	60,36

2024	5.180.420	5,10
2025	5.442.549	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Tabuleiro/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.626.487	-
2021	2.543.067	(3,18)
2022	3.009.295	18,33
2023	4.861.340	61,54
2024	5.109.307	5,10
2025	5.367.838	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	229.956	-
2021	54.428	(76,33)
2022	64.407	18,33
2023	67.661	5,05
2024	71.112	5,10
2025	74.711	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 não são previstas despesas intra orçamentárias.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Tabuleiro/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	18.239.942	22.253.732	26.333.583	29.891.306	31.416.002	33.005.652
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.162	690.512	817.106	858.390	902.175	947.825
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	84.733	142.305	168.394	176.902	185.925	195.333
Aplicações Financeiras (2)	32.981	138.692	164.118	172.410	181.205	190.374
Outras Receitas Patrimoniais	51.752	3.613	4.275	4.491	4.721	4.959
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	36.008	40.378	47.780	50.194	52.755	55.424
Transferências Correntes	17.539.374	21.343.610	25.256.606	28.759.914	30.226.900	31.756.381
Outras Receitas Correntes	9.665	36.928	43.698	45.905	48.247	50.688
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	9.665	36.928	43.698	45.905	48.247	50.688
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.307.376)	(2.984.121)	(3.691.205)	(4.283.147)	(4.501.621)	(4.729.403)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	15.899.584	19.130.920	22.478.260	25.435.749	26.733.176	28.085.875
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.101.388	1.300.800	3.000.000	3.500.000	3.800.000	4.000.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-

Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	44.707	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	44.707	-	-	100.000	80.000	80.000
Transferências de Capital	1.056.681	1.300.800	3.000.000	3.500.000	3.800.000	4.000.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.101.388	1.300.800	3.000.000	3.500.000	3.800.000	4.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	17.000.972	20.431.720	25.478.260	28.935.749	30.533.176	32.085.875
DESPESAS CORRENTES (13)	13.813.269	13.934.846	22.548.676	24.259.159	25.593.961	26.893.699
Pessoal e Encargos	8.240.118	8.268.983	9.784.963	10.679.348	11.224.080	11.792.019
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.413.265	5.504.835	12.573.163	13.379.633	14.159.492	14.880.647
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	159.885	161.028	190.550	200.178	210.389	221.034
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	13.813.269	13.934.846	22.548.676	24.259.159	25.593.961	26.893.699
DESPESAS DE CAPITAL (16)	2.856.443	2.549.374	3.016.759	4.869.181	5.117.548	5.376.496
Investimentos	2.507.598	1.708.944	2.022.250	3.824.424	4.019.501	4.222.887
Investimentos Restos a Pagar Pagos	118.890	834.123	987.045	1.036.916	1.089.807	1.144.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	229.956	6.307	7.464	7.841	8.241	8.658
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	48.121	56.943	59.820	62.872	66.053
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	2.626.487	2.494.946	2.952.352	4.801.520	5.046.436	5.301.785
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	16.439.756	16.429.791	25.521.028	29.080.678	30.660.397	32.215.485
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	561.216	4.001.928	(42.768)	(144.929)	(127.221)	(129.610)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	561.216	4.001.928	(42.768)	(144.929)	(127.221)	(129.610)
(+)Juros Ativos	32.981	138.692	164.118	172.410	181.205	190.374
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	594.197	4.140.620	121.350	27.481	53.984	60.763

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Tabuleiro/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	231.772	39.799	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	231.772	39.799	0	0	0	0
DEDUÇÕES (2)	2.714.867	6.549.309	6.878.739	7.195.161	7.526.139	7.872.341
Ativo Disponível	2.762.988	6.671.297	7.006.864	7.329.179	7.666.322	8.018.972
Haveres Financeiros	0	1.169	1.228	1.284	1.343	1.405
(-) Restos a Pagar Processados	48.121	123.157	129.352	135.302	141.526	148.037
DCL (3) = (1 - 2)	(2.483.095)	(6.509.510)	(6.878.739)	(7.195.161)	(7.526.139)	(7.872.341)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.



MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.397.300	-		20.570.411	-		2.173.111	11,81
Receitas Primárias (I)	18.318.218	-		20.431.720	-		2.113.502	11,54
Despesa Total	18.397.300	-		16.532.341	-		(1.864.959)	(10,14)
Despesas Primárias (II)	18.209.395	-		16.429.791	-		(1.779.604)	(9,77)
Resultado Primário (III) = (I-II)	108.823	-		4.001.928	-		3.893.105	3.577,47
Resultado Nominal	187.905	-		4.140.620	-		3.952.715	2.103,57
Dívida Pública Consolidada	108.221	-		39.799	-		(68.422)	(63,22)
Dívida Consolidada Líquida	(1.435.454)	-		(6.509.510)	-		(5.074.056)	353,48

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.272.895	18.397.300	0,68	19.220.924	4,48	29.208.160	51,96	30.794.381	5,43	32.356.248	5,07
Receitas Primárias (1)	18.040.875	18.318.218	1,54	19.189.997	4,76	28.935.749	50,79	30.533.176	5,52	32.085.875	5,09
Despesa Total	18.272.895	18.397.300	0,68	19.220.924	4,48	29.208.160	51,96	30.794.381	5,43	32.356.248	5,07
Despesas Primárias (2)	17.838.248	18.209.395	2,08	19.021.097	4,46	29.080.678	52,89	30.660.397	5,43	32.215.485	5,07
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	202.627	108.823	(46,29)	168.900	55,21	(144.929)	(185,81)	(127.221)	(12,22)	(129.610)	1,88
Resultado Nominal	(188.474)	187.905	(199,70)	199.827	6,34	27.481	(86,25)	53.984	96,44	60.763	12,56
Dívida Pública Consolidada	169.950	108.221	(36,32)	100.884	(6,78)	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.106.800)	(1.435.454)	29,69	(1.514.114)	5,48	(7.195.161)	375,21	(7.526.139)	4,60	(7.872.341)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.000.826	19.409.152	(2,96)	19.220.924	(0,97)	28.220.444	46,82	28.875.218	2,32	29.456.065	2,01
Receitas Primárias (1)	19.746.865	19.325.720	(2,13)	19.189.997	(0,70)	27.957.246	45,69	28.630.292	2,41	29.209.926	2,02
Despesa Total	20.000.826	19.409.152	(2,96)	19.220.924	(0,97)	28.220.444	46,82	28.875.218	2,32	29.456.065	2,01
Despesas Primárias (2)	19.525.077	19.210.912	(1,61)	19.021.097	(0,99)	28.097.274	47,72	28.749.584	2,32	29.327.919	2,01
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	221.788	114.808	(48,24)	168.900	47,11	(140.028)	(182,91)	(119.292)	(14,81)	(117.993)	(1,09)
Resultado Nominal	(206.297)	198.240	(196,09)	199.827	0,80	26.552	(86,71)	50.619	90,64	55.317	9,28
Dívida Pública Consolidada	186.021	114.173	(38,62)	100.884	(11,64)	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.211.462)	(1.514.404)	25,01	(1.514.114)	(0,02)	(6.951.847)	359,14	(7.057.096)	1,51	(7.166.721)	1,55

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	2,95	3,75	5,50	3,50	3,04	3,00

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Tabuleiro nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	12.389.799	100	7.240.878	100	5.571.037	100
TOTAL	12.389.799	100	7.240.878	100	5.571.037	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	176	44.805	7
Alienação de Bens Móveis	-	44.707	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	176	98	7

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.779	23.339	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.779	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	23.339	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	4.227	21.830	364

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 789.130, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	896.739
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	107.609
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	789.130
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	789.130
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	789.130



MUNICÍPIO DE TABULEIRO

4º

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Tabuleiro /MG.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000,00

